REQUERIMENTO nº / 2008 (Do Sr. Dr. NECHAR)

Requer a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor no despacho de tramitação do *Projeto de Lei nº* 2.741/03.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, em especial o art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro a V. Exa a revisão do despacho inicial do PL 2.741/03, que "Altera a Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre mensagem de advertência impressa na embalagem dos produtos de telefonia celular comercializados no País", para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) entre as que deverão se pronunciar sobre a matéria.

Justificativa

O despacho inicial exarado no projeto em referência não contemplou a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), muito embora a matéria de que trata a proposição esteja em seu rol de competências e atribuições, como prevê o **art. 32, VI, c**, do Regimento Interno.

A medida ora requerida permitirá exame mais acurado do **PL 2.741/03**, em especial sob o ângulo de suas implicações para os consumidores, mormente considerando os princípios específicos estatuídos pelo Código de Defesa do Consumidor, em especial o princípio da informação.

Com efeito, é importante ponderar que o princípio da informação é um dos pilares do Sistema de Proteção e Defesa do Consumidor e, em face disso, esta Comissão tem se preocupado com o nível (quantidade e qualidade)

de informação disponibilizada ao Consumidor, principalmente no que se refere aos bens de telecomunicações, mais precisamente telefones celulares.

Nesse sentido, é imprescindível a análise pela Comissão de Defesa do Consumidor sobre advertência prevista no PL 2.741/03, dirigida ao consumidor. De fato, cabe à Comissão opinar não só em relação à adequação de seus termos, mas também quanto à forma por meio da qual tal advertência será apresentada ao consumidor.

Pelo exposto, e considerando o disposto no art. 32, IV, c, do Regimento Interno, solicito que a Comissão de Defesa do Consumidor seja incluída como mais uma Comissão de mérito a apreciar o referido projeto, reformulando-se, assim, o despacho inicial exarado por Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2008.

Deputado Dr NECHAR PV-SP